







ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3004

Memo nº: 1269/20

Pirai, 30 de novembro de 2020.

De: Monique Lima Baião  
Setor de Administração

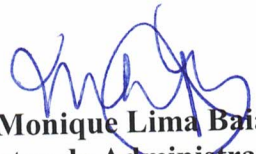
Para: Maria da Conceição de Souza Rocha  
Secretária de Saúde

Fundo Municipal de Saúde de Pirai
Protocolo nº 3974/20
30 NOV 2020
Folhas: 02

Solicitamos autorização de empenho prévio na importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em nome da firma Três Pontas Mecânica Ltda., referente ao Pregão nº. 018/20, para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos que compõe a frota da Secretaria de Saúde, conforme cópia da Ata de Registro de Preços nº. 015/20 anexa.

<i>Licitado</i>	<i>Empenhado</i>	<i>Saldo</i>
R\$ 320.000,00	R\$ 135.000,00	R\$ 185.000,00

Atenciosamente,

  
**Monique Lima Baião**  
Setor de Administração  
Mat. 5518-1

17

Estimativo



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2020

Ata de Registro de Preços nº 015/2020 para Prestação de serviços por empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos, incluindo fornecimento de peças, para os veículos oficiais do município, conforme resultado do Pregão Presencial nº 018/2020, que celebram o Município de Pirai e as empresa(s) abaixo identificada(s):

O Município de Pirai, CNPJ-MF sob o nº 29.141.322/0001-32, com sede à Praça Getúlio Vargas, S/nº - Centro - Pirai/RJ, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal - Luiz Antonio da Silva Neves, portador da Carteira de Identidade nº 048514988, emitida pelo Instituto Félix Pacheco, residente à Rua Anibal da Costa, 56 - Centro - Pirai - RJ e, a(s) empresa(s) Big Negócios Comércio e Serviço Eireli, inscrita no C.N.P.J. nº 33.966.381/0001-17 com sede na Av. Sávio Cota de Almeida Gama, nº 1.135 - Condomínio A - Bairro Retiro - Volta Redonda/RJ representada neste ato pelo Sr. Raimundo Isprosorio Filho, portador da Carteira de Identidade nº: 00041845830 expedida pelo Detran/RJ e C.P.F. nº.: 007.585.927-01 e Três Pontas Mecânica Ltda-Me inscrita no C.N.P.J. nº 01.746.962/0001-57 com sede à Rua Gravinhas, 197 - Água Limpa - Volta Redonda/RJ, representada neste ato pela Srª. Cláudia dos Santos Franco, portadora da Carteira de Identidade nº 080.32.659-8 expedida pelo IFP/RJ e C.P.F. nº.: 007.587.297-82, firmam a presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, conforme Pregão Presencial nº 018/2020 para Prestação de serviços em manutenção preventiva e corretiva de veículos, com fornecimento de peças, para os veículos oficiais do município, fundamentado nos processos administrativos nºs 06987, 06887, 07610, 07530, 06896, 06797, 06831, 06829, 07625, 07467, 08075, 00262 e 01335/2020, nos termos das seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente Ata é o registro de preços para Prestação de serviços por empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos, incluindo fornecimento de peças, para os veículos oficiais do município do município, conforme exigências contidas no Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços e seus Anexos.
- 1.2 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Pirai a contratar os itens relacionados dos licitantes vencedores, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, sendo assegurado nesta hipótese, preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, §4º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e art.11, do Decreto Municipal nº 2.552, de 2006.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

- 2.1 - Os preços a serem praticados pelos prestadores de serviços, são aqueles ofertados na(s) proposta(s) vencedora(s) da sessão pública de Pregão de Registro de Preços nº: 018/2020







Estado do Rio de Janeiro  
MUNICÍPIO DE PIRAI



havido em 23/07/2020, considerando o percentual de desconto ofertado na tabela de preços CILIA, AUDATEX e/ou similares, para o fornecimento de peças e o percentual de desconto para execução dos serviços, nas condições abaixo:

LOTE 01 - VEÍCULOS LEVES			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO EFERTADO	VALOR HOMEM/HORA
001	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva incluindo fornecimento de Peças	73,10%	R\$ 36,31

EMPRESA VENCEDORA: BIG NEGÓCIOS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

LOTE 02 - MICROONIBUS (VAN)			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO EFERTADO	VALOR HOMEM/HORA
001	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva incluindo fornecimento de Peças	63%	R\$ 49,95

EMPRESA VENCEDORA: TRÊS PONTAS MECÂNICA LTDA.

LOTE 03 - CAMINHÕES			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO EFERTADO	VALOR HOMEM/HORA
001	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva incluindo fornecimento de Peças	58%	R\$ 56,70

EMPRESA VENCEDORA: TRÊS PONTAS MECÂNICA LTDA.

LOTE 04 - ONIBUS			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO EFERTADO	VALOR HOMEM/HORA
001	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva incluindo fornecimento de Peças	58%	R\$ 56,70

EMPRESA VENCEDORA: TRÊS PONTAS MECÂNICA LTDA.



SMS - PIRAI/RJ  
Processo nº 3974/2020  
Substância 04





Estado do Rio de Janeiro  
MUNICÍPIO DE PIRAI



2.2- VALOR GLOBAL ESTIMADO POR SECRETARIA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

VEÍCULOS LEVES	
SECRETARIAS	VALORES ESTIMADO
Secretaria de Educação	50.000,00
Secretaria de Ciência e Tecnologia	10.000,00
Secretaria de Meio Ambiente	80.000,00
Secretaria de Serviços Públicos	90.000,00
Secretaria de Obras e Urbanismo	80.000,00
Secretaria de Fazenda	12.000,00
Secretaria de Governo	20.000,00
Fundo Municipal de Infancia e da Adolescencia	20.000,00
Fundo Municipal de Assistencia Social	50.000,00
Secretaria de Esporte	6.000,00
Secretaria de Cultura	3.200,00
Fundo Municipal de Saúde	270.000,00
Fundo de Previdencia Social do Município	5.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>696.200,00</b>

MICROONIBUS (VAN)	
SECRETARIAS	VALORES ESTIMADO
Secretaria de Educação	50.000,00
Secretaria de Saúde	320.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>370.000,00</b>

CAMINHÕES	
SECRETARIAS	VALORES ESTIMADO
Secretaria de Meio Ambiente	180.000,00
Secretaria de Serviços Públicos	270.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>450.000,00</b>



SMS - PIRAI / RJ  
Processo nº 3974/2020  
Rubrica 9 05





ONIBUS	
SECRETARIAS	VALORES ESTIMADO
Secretaria de Educação	140.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>140.000,00</b>

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Nos preços fixados, estão incluídos todos os custos referentes a execução do objeto deste contrato, bem como impostos, taxas ou quaisquer outros ônus federais, estaduais ou municipais e o lucro da empresa, considerando-se as condições de execução dos serviços e fornecimento de peças bem como as condições de pagamento, enfim, tudo o que for necessário para perfeita execução do objeto.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Na ausência de algum item da tabela de preços CILIA, AUDATEX e/ou Similares, será consultado a Tabela do Fabricante, e se mesmo assim persistir na falta de algum item/peça nestas tabelas, será utilizado o menor preço praticado no mercado, pesquisado no mínimo em três fornecedores e, após autorização da fiscalização para execução dos serviços.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1- A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura, observada a publicação no Informativo Oficial do Município de Pirai.

### CLÁUSULA QUARTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS

- 4.1 - Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993 ou de redução dos valores praticados no mercado.
- 4.2 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 4.3 - Quando o valor inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao valor praticado no mercado a Prefeitura Municipal de Pirai deverá convocar o fornecedor visando negociação para redução de valores e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e convocados outros fornecedores eventualmente registrados para o item negociado.
- 4.4 - Quando o valor de mercado tornar-se superior aos valores registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Pirai poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se



SMS - PIRAI / RJ  
Processo nº 397412020  
Rubrica [assinatura] Fls. 06

[assinatura]

[assinatura]





a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, podendo convocar os demais fornecedores eventualmente registrados para negociação.

4.5 - Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Pirai procederá à revogação do item da Ata de Registro de Preços e adotará as medidas para obter contratação mais vantajosa.

4.6 - Os valores revisados serão publicados no Informativo Oficial do Município de Pirai.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 - Os serviços serão executados de forma parcelada, a partir da data de assinatura do contrato ou emissão da nota de empenho, de acordo com as necessidades das unidades administrativas.

5.2 - O(s) serviço(s) objeto desta licitação será(ão) recebido(s) e aceito(s) após sumária inspeção realizada pelo órgão solicitante do(s) mesmo(s) podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas.

5.3 - O recebimento do(s) serviço(s) não configura o aceite, o qual ocorrerá conforme o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, somente, após a conferência quantitativa e qualitativa, realizada pela fiscalização, devidamente atestada(s) na(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s).

5.4- A contratada compromete-se a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços e peças, bem como efetuar a substituição imediata e totalmente às suas expensas, de qualquer peça fornecida comprovadamente fora das especificações técnicas.

### CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será realizado, de forma parcelada de acordo com a execução dos serviços e será efetuado pela Tesouraria da Fazenda Pública Municipal, em moeda corrente do País, através de crédito em conta bancária do contratado, 30 (trinta) dias após o adimplemento do objeto e a apresentação dos correspondentes documentos de cobrança, devidamente atestados pelo setor competente, acompanhado da Certidão Negativa de Débito com INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS.

6.2 - Em caso de atraso injustificado no pagamento, dentro do prazo acima estabelecido, o valor será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora ao mês “pró rata tempore”, assim como, compensado financeiramente à taxa de 1% (um por cento) ao mês, pró rata dia, contados a partir do dia seguinte ao de seu vencimento e até o dia de seu efetivo pagamento.

6.3 - O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado na razão de 1% (um por cento) ao mês pro rata dia, contados da data do seu efetivo pagamento.



SMS - PIRAI / RJ  
Processo nº 3974/2020  
Rubrica [assinatura] - Fls. 07

[assinatura]

[assinatura]





6.4- O pagamento dos serviços ocorrerá de acordo com que determina a quantidade máxima de tempo a ser gastos nos reparos preventivos e corretivos conforme a tabela CILIA, AUDATEX e/ou Similar. Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento de horas superior ao estipulado nas tabelas discriminadas.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1 – Caberá a Secretaria Municipal de Administração o gerenciamento e o controle da presente Ata, devendo:
- 7.1.1 - Gerenciar a ata de registro de preços, indicando os beneficiários do registro de preços, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes do SRP;
  - 7.1.2 – Periodicamente aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;
  - 7.1.3 - Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
  - 7.1.4 - Conduzir os procedimentos relativos à revisão dos preços registrados e à aplicação das penalidades.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 8.1 - Ter conhecimento da ata de registro de preços, inclusive em relação às alterações porventura ocorridas, com o objetivo de dar correto cumprimento às suas disposições;
- 8.2 - Consultar o órgão gerenciador, quando necessitar contratar, a fim de obter a indicação do beneficiário do registro de preços, os respectivos quantitativos e preços registrados;
- 8.3 - Encaminhar ao órgão gerenciador às informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- 8.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato decorrente do SPR, por servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 de Lei Federal nº 8.666, de 1993;
- 8.5 - Conduzir os procedimentos relativos à aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em coordenação com o órgão gerenciador;
- 8.6 - Informar ao órgão gerenciador, quando o beneficiário do registro de preços não atender às condições estabelecidas no edital e na ata de registro de preços, ou recusar-se a firmar o contrato.



SMS - PIRAI/RJ  
Processo nº 3975/2020  
Data 08

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



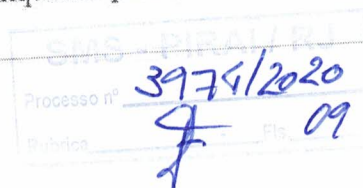


## CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 9.1 - Fornecer o objeto na forma e condições fixadas nesta Ata, mediante requisição do órgão ou entidade contratante, em conformidade com o Edital e demais informações constantes do Pregão de Registro de Preços nº: 018/2020.
- 9.2 – Assinar o Contrato ou retirar a nota de empenho no prazo de até 02 (dois) dias úteis;
- 9.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;
- 9.4 - Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 9.5 - Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;
- 9.6 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Pirai ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

- 10.1 - Em caso da inexecução total ou parcial do contrato, poderá, o Município de Pirai, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado às seguintes penalidades:
- a) Advertência, na hipótese de execução irregular do contrato que não resulte prejuízo para a Administração;
  - a) Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do contrato;
  - b) Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Pirai e terá cancelado o registro cadastral da Prefeitura municipal de Pirai, por prazo de até 5 (cinco) anos, quando o licitante convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais;
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a



ABR

Sanfanco





reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese de execução irregular, atraso ou inexecução do contrato associado a ilícito penal.

- 10.2 - Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) sobre valor do serviço executado por dia, que exceder ao prazo previsto para a entrega do mesmo.
- 10.3 - Após 10 (dez) dias de atraso na entrega do(s) serviço(s) a partir do prazo estabelecido, sem que haja justificativa aceita pela fiscalização o contrato poderá ser rescindido, ficando a CONTRATADA sujeita a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
- 10.4 - A penalidade será descontada do pagamento efetuado à Contratada, e caso o valor seja superior, se necessário quando for o caso, cobrado judicialmente.

### CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993;
- e) for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002.

11.2 - O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

11.3 - O fornecedor poderá solicitar o seu cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

### CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 – O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicada no Informativo Oficial do Município de Pirai, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

12.2 – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial de Registro de Preços nº: 018/2020.



SMS - PIRAI	
Processo nº	3974/2020
Rubrica	7
Fls	10



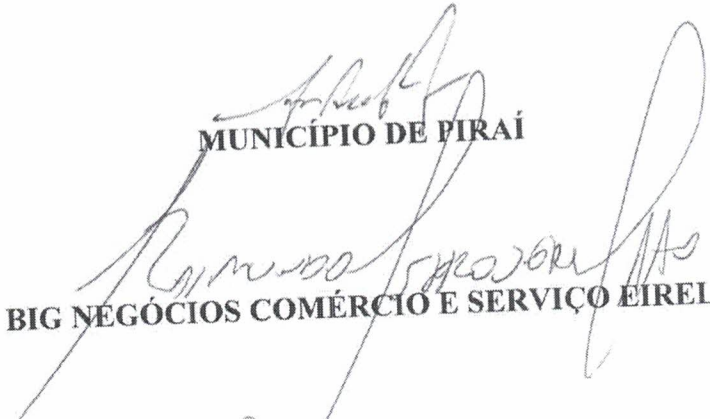


Estado do Rio de Janeiro  
MUNICÍPIO DE PIRAI

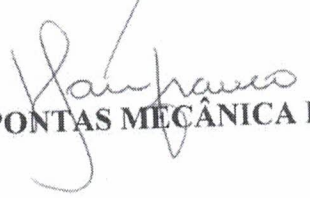


12.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Pirai - RJ para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

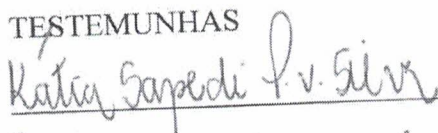
Pirai, 30 de julho de 2020

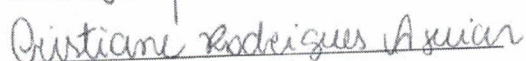
  
MUNICÍPIO DE PIRAI

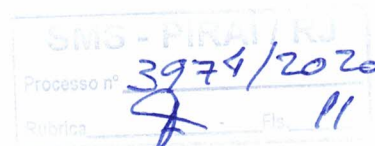
BIG NEGÓCIOS COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI

  
TRÊS PONTAS MECÂNICA LTDA-ME

TESTEMUNHAS

  
Kátia Sapedi P. V. Silva

  
Cristiane Rodrigues Azevedo





Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 01.746.962/0001-57

**Razão Social:** TRES PONTAS MECANICA LTDA

**Endereço:** R DAS CRAVINAS 197 / AGUA LIMPA / VOLTA REDONDA / RJ / 27211-130

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

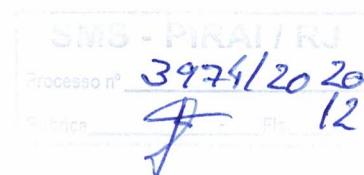
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 08/11/2020 a 07/12/2020

**Certificação Número:** 2020110801232165258630

Informação obtida em 26/11/2020 10:57:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TRES PONTAS MECANICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.746.962/0001-57

Certidão nº: 31347304/2020

Expedição: 26/11/2020, às 10:58:03

Validade: 24/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TRES PONTAS MECANICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.746.962/0001-57**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

SMS - PIRAJI/RJ
Processo nº 3974/2020
Relatório 7 Fls. 13





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: TRES PONTAS MECANICA LTDA**  
**CNPJ: 01.746.962/0001-57**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:27:29 do dia 28/11/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/05/2021.

Código de controle da certidão: **D2C7.A593.98B1.8B48**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



À Secretária Municipal de Saúde  
Para providências cabíveis  
Em, 30 / 11 / 2020  
[Signature]  
Protocolo FMS

À Coordenação do FMS  
Para providências cabíveis  
Em, 30 / 11 / 2020  
[Signature]  
Secretária Municipal de Saúde

Maria da Conceição S. Rocha  
Secretária Municipal de Saúde  
Matr 1819-5

À Secretaria Municipal de Saúde  
Para providências cabíveis  
Em, 04 / 12 / 2020  
[Signature]

Coordenadora do FMS  
**Heloisa Helena S. Teixeira**  
Coordenadora  
Fundo Municipal de Saúde  
Matrícula 5968-1

A Contabilidade  
Para extrair Empenho  
Em, 04 / 12 / 2020  
[Signature]  
Secretária Municipal de Saúde

Maria da Conceição S. Rocha  
Secretária Municipal de Saúde  
Matr 1819-5

À Secretaria Municipal de Saúde  
Para providências cabíveis  
Em, 30 / 11 / 2020  
[Signature]

Coordenadora do FMS  
**Heloisa Helena S. Teixeira**  
Coordenadora  
Fundo Municipal de Saúde  
Matrícula 5968-1

Coordenador do FMS Providenciado.  
Anál. Resumida 909 - 954  
Anál. de Despesa 17  
Código 3001  
Empenho 2551 e 2552  
Em, 07 / 12 / 2020

[Signature]  
Contabilidade  
Marco Aurélio Ferreira Gama  
Técnico de Contabilidade  
Matrícula 10666

A Contabilidade  
Para informar se há recurso orçamentário  
Custo estimado de R\$ 50.000,00

Em, 30 / 11 / 2020  
[Signature]  
Maria da Conceição S. Rocha  
Secretária Municipal de Saúde  
Matr 1819-5

Usar Recursos da Fonte  
FMS / PORT 744 de 09/04/20 e 2358 de 02/09/20  
 Básica     Especializada  
 Vigilância em Saúde  
 Gestão do SUS  
 Assist. Farmacêutica

A Administração  
Para providências.  
Em, 08 / 12 / 2020  
[Signature]

Coordenadora do FMS  
**Heloisa Helena S. Teixeira**  
Coordenadora  
Fundo Municipal de Saúde  
Matrícula 5968-1

Ao Coordenador do FMS  
Para as Providências cabíveis.  
Em, 03 / 12 / 2020  
[Signature]  
Contabilidade

Marco Aurélio Ferreira Gama  
Técnico de Contabilidade  
Matrícula 10666





Prefeitura Municipal de Pirai  
**BLOQUEIO ORÇAMENTÁRIO**

SMS - PIRAI RJ  
Processo nº 3974/2020  
Subscrito por M. Gama. 16

03/12/2020 17:51

Página 1 de 1

UG/UE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Data: 03/12/2020  
Tipo: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3974 Ano: 2020  
Centro de Custo: 10801020 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**Histórico**

PROCESSO Nº 3974/2020.  
Portaria GM/MS nº 774 de 09/04/2020 e Portaria GM/MS nº 2.358 de 02/09/2020  
REFERE-SE AO PREGÃO Nº 018/2020, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME CÓPIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2020.  
DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA  
Declaro para os devidos fins que o aumento da despesa resultante da ação governamental tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

**Liberação**

Data:	Documento:	Nº:	Ano:	Valor
	<b>Classificação resumida</b>	<b>Classificação Orçamentária da Despesa</b>		
	909	110110122001025063390390012140007	Port. 774	33.186,00
	954	110110122001025063390390012142100	Port. 2358	16.814,00
<b>Total:</b>				<b>50.000,00</b>

*M. Gama*  
Marco Aurelio Ferreira Gama  
Técnico de Contabilidade  
Matrícula 10666

*Maria da Conceição S. Rocha*  
Maria da Conceição S. Rocha  
Secretária Municipal de Saúde  
Matr 1819-5

Emitido/Conferido



Valor: R\$ 50.000,00

CHECK LIST DO PROCESSO EMPENHO N° <u>3525</u>			
ITENS	SIM	NÃO	N.A.
1. Na requisição de compras ou memorando, analisar:			
1.1 Objeto da requisição	<input checked="" type="checkbox"/>		
1.2 As especificações	<input checked="" type="checkbox"/>		<input checked="" type="checkbox"/>
2. Orçamentos (no mínimo 3 empresas)			
3. Formulário para compra direta ou Autorização de requisição de registro de preços (conferir marca, preço unitário, totais, etc)			<input checked="" type="checkbox"/>
4. Quantidade corresponde à apresentação do produto? (Verificar na Ata de Registro de Preço).			<input checked="" type="checkbox"/>
5. Certificado de regularidade de FGTS			
5.1 Razão social	<input checked="" type="checkbox"/>		
5.2 CNPJ	<input checked="" type="checkbox"/>		
5.3 Validade	<input checked="" type="checkbox"/>		
6. Certidão negativa de contribuições previdenciárias			
6.1 Razão social	<input checked="" type="checkbox"/>		
6.2 CNPJ	<input checked="" type="checkbox"/>		
6.3 Validade	<input checked="" type="checkbox"/>		
7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas			
7.1 Razão Social	<input checked="" type="checkbox"/>		
7.2 CNPJ	<input checked="" type="checkbox"/>		
7.3 Validade	<input checked="" type="checkbox"/>		
8. Bloqueio Orçamentário	<input checked="" type="checkbox"/>		
9. Solicitação de Empenho			<input checked="" type="checkbox"/>
10. Ata de Registro de Preços	<input checked="" type="checkbox"/>		
11. Validade de Contrato, Ata de RP ou Outros, se for o caso.	<input checked="" type="checkbox"/>		
12. Controle de saldo da Ata de Registro de Preços			<input checked="" type="checkbox"/>
13. Parecer Jurídico, se for o caso.			<input checked="" type="checkbox"/>
14. Carimbar "publicar"			<input checked="" type="checkbox"/>

N/A-Não se aplica

Considerando, as atribuições da Coordenação do Fundo Municipal de Saúde, contidas no inciso II do Artigo 4 da Lei 367/93, que instituiu o Fundo Municipal de Saúde de Piraí, in verbis: "assegurar os controles necessários à execução orçamentária do Fundo, referentes a empenhos, liquidação e pagamento das despesas e aos recebimentos da receitas do Fundo";

Considerando, a documentação apensadas aos autos do presente processo, bem como os elementos que o compõe; Considerando, a designação na Portaria SMS 003/2013, e, com as devidas conferências:

Opinamos pelo prosseguimento do processo.

Alertamos que a análise acima referida não exclui dos respectivos setores envolvidos, a responsabilidade no presente processo, devendo se atentar para a legislação em vigor, sendo responsabilidade de todos o cumprimento dos Artigos. 37,70 e 74, da Constituição Federal.

Conferido por: \_\_\_\_\_

Mariana Cristina Pires da Silva  
Agente Administrativo  
Matrícula 11796

04/12/2020

Heloísa Helena Santos Teixeira  
Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde  
Mat.: 5968-1





DATA: 07/12/2020

## NOTA DE EMPENHO

Nº 2551

**Unidade Orçamentária:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **Código:** 1101  
**UG / UE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **Código:** 1111  
**Tipo de Crédito:** Extraordinário **Nº do Processo / Ano:** /  
**Modalidade do Empenho:** Estimativo **Nº do Contrato / Ano:** /  
**Nº Manual do Processo Licitatório:** **Nº Manual do Processo:**  
**Modalidade de Licitação:** PREGÃO **Nº do processo (protocolo):**  
**Nº protocolo:** **Ano do protocolo:** **Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública - COVID19**  
**Classificação Resumida:** 909 **Prog. de Trabalho:** 1012200102506 **Dirf:** Incide  
**Natureza da Despesa:** 339039 17 Manutenção e Conservação de Veículos  
**Lançamento:** IC: 18723 A DÉBITO: 332310699000000 - OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO A CRÉDITO: 213110199000000 -  
DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR ROTEIRO: 2.6.31  
**Fonte de Recurso:** 12140007 CORONAVÍRUS (COVID-19)

**Credor:** TRÊS PONTAS MECÂNICA LTDA. **Código:** 3001  
**CNPJ/CPF:** 01.746.962 / 0001 - 57 **Insc. Estadual:** **Insc. Municipal:**  
**Endereço:** RUA DAS CRAVINAS Nº 197  
**CEP:** 27250490 **Telefone:** **FAX:**  
**Bairro:** ÁGUA LIMPA **Cidade:** VOLTA REDONDA **UF:** RJ

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Vr. Unitário	Vr. Total
1	LOTE 02 - MICROONIBUS (VAN) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS.	SRV	1,0000	33.186,0000	33.186,00

**Saldo Anterior:** 33.186,00 **Saldo Atual:** 0,00 **Total:** 33.186,00

**Valor por Extenso:** TRINTA E TRES MIL E CENTO E OITENTA E SEIS REAIS\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

### Justificativa

PROCESSO Nº 3974/2020.  
Portaria GM/MS nº 774 de 09/04/2020  
REFERE-SE AO PREGÃO Nº 018/2020, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS  
QUE COMPÕE A FROTA DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME CÓPIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2020.

Maria da Conceição de S. Rocha  
Secretária Municipal de Saúde

Helois Helena S. Teixeira  
Coordenadora  
Fundo Municipal de Saúde  
Matrícula 5968-1

Marco Aurélio Ferreira Gama  
CRC RJ - 113762/O-3



SMS - PIRAJÁ - RJ  
 Processo nº 3974/2020  
 RUIBÓ *M. Kerma* 19

DATA: 07/12/2020

**NOTA DE EMPENHO**

Nº 2552

Unidade Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 UG / UE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 Tipo de Crédito: Extraordinário  
 Modalidade do Empenho: Estimativo  
 N° Manual do Processo Licitatório:  
 Modalidade de Licitação: PREGÃO  
 N° protocolo: Ano do protocolo:  
 Classificação Resumida: 954 Prog. de Trabalho: 1012200102506 Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública - COVID19  
 Natureza da Despesa: 339039 17 Manutenção e Conservação de Veículos  
 Lançamento: IC: 18723 A DÉBITO: 332310699000000 - OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO A CRÉDITO: 213110199000000 -  
 Fontes de Recurso: 12142100 CORONAVÍRUS (COVID-19) Bloco de Custeio - União

Código: 1101

Código: 1111

N° do Processo / Ano: /

N° do Contrato / Ano: /

N° Manual do Processo:

N° do processo (protocolo):

Dirf: Incide

Código: 3001

Credor: TRÊS PONTAS MECÂNICA LTDA.

CNPJ/CPF: 01.746.962 / 0001 - 57

Insc. Estadual:

Insc. Municipal:

Endereço: RUA DAS CRAVINAS Nº 197

CEP: 27250490

Telefone:

FAX:

Bairro: ÁGUA LIMPA

Cidade: VOLTA REDONDA

UF: RJ

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Vr. Unitário	Vr. Total
1	LOTE 02 - MICROONIBUS (VAN) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS.	SRV	1,0000	16.814,0000	16.814,00

Saldo Anterior: 187.920,70

Saldo Atual: 171.106,70

Total: 16.814,00

Valor por Extenso: DEZESSEIS MIL E OITOCENTOS E QUATORZE REAIS\*\*\*\*\*

**Justificativa**

PROCESSO Nº 3974/2020.  
 Portaria GM/MS nº 2.358 de 02/09/2020  
 REFERE-SE AO PREGÃO Nº 018/2020, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME CÓPIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2020.

*M. Conceição de S. Rocha*

*Heloisa Helena S. Teixeira*  
 Coordenadora  
 Fundo Municipal de Saúde  
 Matrícula 5968-1

*M. Kerma*

Maria da Conceição de S. Rocha  
 Secretária Municipal de Saúde

Marco Aurélio Ferreira Gama  
 CRC RJ - 113762/O-3